



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 1.052/2.006 DE 07/11/2006

Dá à praça da CASEMG o nome de Praça Prefeito Baltazar Fonseca Melo.

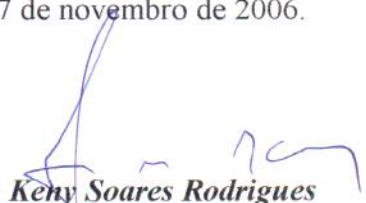
A Câmara Municipal de Buritis-MG, aprova e o Prefeito Municipal de Buritis-MG, no uso de suas atribuições legais sanciona:

Art.1º- É denominado Praça Prefeito Baltazar Fonseca Melo, a Praça da CASEMG, que fica situada entre a Avenida Bandeirantes e a Rua Rui Barbosa e entre a Rua Jardim e a Avenida Goiás, nesta cidade de Buritis-MG.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis-MG, 07 de novembro de 2006.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Projeto de Lei 032/2006 aprovado pela Proposição de Lei nº 033/2006 em 21/11/2006, sancionada e publicada em 27/11/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N° 1.051/2006 de 23/10/2006

Autoriza a compra de área, para complementação da implantação da rede de esgoto da cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área complementar de 11.871,71m², onde foram construídas as instalações destinadas à recepção da rede de esgoto da cidade, e a promover as despesas para legalização da escritura definitiva, incorporando o bem adquirido ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo Único: A área referida pertence à Senhora Julieta Gaia Lopes conforme consta da matrícula R-6-715 do CRI de Buritis –MG.

Art.2º- Para fazer face às despesas de aquisição, poderá o Executivo Municipal, no interesse público, pagar até o valor de R\$ 11.634,00 (onze mil, seiscentos e trinta e quatro reais), importância esta referente à avaliação promovida pela Comissão Avaliadora do Município, utilizando o valor para lançamento do IPTU, assim como promover as demais despesas para o recebimento da escritura e de respectivo registro.

Art.3º- As despesas de legalização de escritura e registro correrão à conta de dotação orçamentária vigente.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 23 de outubro de 2006.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Projeto de Lei 021/2006, de autoria do Executivo Municipal, aprovado pela Proposição de Lei n° 029/2006, sancionado e publicado em 23/10/2006.